



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

V. Paulo dos S.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

11 / 08 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 085 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.728/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.736/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGEM

267823052.129 – Defesa Civil – Horas Maquinas R\$100.000,00

3242 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme decreto Estadual 57.292/2023 através da Defesa Civil repasse Fundo a Fundo por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Defesa Civil – HORAS MAQUINAS”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Defesa Civil – “Horas Maquinas”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 06 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



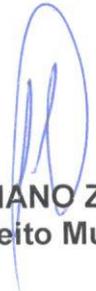
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 085/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, através da Defesa Civil – Horas Maquinas para manutenção e recuperação de estradas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 06 de agosto de 2025.



JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.